

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Ampliação da Instalação Avícola de Cruz da Frazoeira
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira Alínea b) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 4, alínea a)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, Concelho de Ferreira do Zêzere, Distrito de Santarém.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Zêzerovo - Produção Agrícola e Avícola do Zêzere, S.A.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>A instalação avícola insere-se num terreno com uma área 11,43 hectares, divididos por diversas parcelas e artigos do requerente e/ou dos sócios gerentes, pelo que por contrato de comodato são alugados exclusivamente à Zêzerovo, S.A.</p> <p>A instalação avícola não ocupa qualquer área sensível em termos de áreas protegidas e de Sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial. A área sensível mais próxima corresponde ao sítio da Rede Natura 2000 - PTCON 0045 (Sicó / Alvaiázere) que se localiza a uma distância aproximada de 5.75 km.</p> <p>O projeto, objeto de estudo, versa sobre a ampliação de uma instalação avícola de produção de ovos, atualmente em exploração (com um efetivo atual de 114 064 galinhas poedeiras em bateria), em 3 pavilhões existentes (P1, P2 e P4), num único núcleo denominado por: Núcleo Avícola da Cruz da Frazoeira com código REAP/762 código APA00056945 e com LA nº 33/2006 (com pedido de renovação a decorrer desde 2015), para Postura de galinhas Poedeiras em regime intensivo, modo convencional, baterias.</p> <p>Após implementação do projeto de ampliação, a instalação passará a explorar cinco pavilhões de produção, 4 dos quais para postura de galinhas no solo (com uma capacidade global de 219 738 galinhas) e 1 pavilhão para modo de produção biológico (com capacidade para 6000 galinhas poedeiras). A capacidade que se pretende atingir é assim, no total, de 225 738 galinhas de postura (no solo e em modo de produção biológico). Como atividades associadas, apresenta atualmente a classificação, embalagem e expedição do seu produto final, assegurada pelo proponente (no Centro de Classificação), que detém frota própria e efetua o transporte de ovos para diversos pontos de venda, espalhados em todo o país.</p>
-------------------------------------	--

	<p>A configuração atual da instalação avícola integra as seguintes edificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 Pavilhões de postura; • 2 Casas de recolha de ovos; • 2 Armazéns de armazenamento de estrume; • 1 Edifício de arrumos; • 1 PT e um Grupo Gerador de Energia (GGE) e • 1 Edifício de arrumos, destinado a manutenção de equipamentos da instalação. <p>O projeto de ampliação implica a construção de 2 novos pavilhões (P3 e P5), para postura e 1 armazém de estrume (ARE3) (associado ao futuro pavilhão de galinhas poedeiras em modo de produção biológico).</p> <p>Assim, a exploração ampliada integra:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 Pavilhões de postura, com pisos impermeáveis; • 3 Armazéns para armazenamento de estrume. Estes armazéns são cobertos, fechados e com pavimento impermeabilizado (a instalação disporá de sistema automático para recolha e encaminhamento dos dejetos das aves para o respetivo local de armazenamento); • 2 Casas de recolha de ovos; • 1 Edifício de arrumos; • Silos para armazenamento de ração; • 1 Filtro sanitário dotado de instalações sanitárias; • Arco de desinfeção (desinfeção de viaturas); • Pedilúvios à entrada de cada pavilhão; • Arcas de refrigeração de cadáveres em todos os pavilhões, em cada uma das antecâmaras, estando estas devidamente assinaladas e visíveis, enquanto aguardam o encaminhamento dos cadáveres para uma Unidade de transformação de Subprodutos e eliminados conforme regras da Direção Geral da Veterinária; • Reservatórios de água para abeberamento; • 3 Fossas estanques para retenção das águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias; • 6 Fossas estanques para retenção dos efluentes resultantes das lavagens dos 5 pavilhões; • 3 Fossas estanques para retenção das águas de lavagem provenientes dos 3 armazéns de recolha de estrume; • 1 Fossa estanque para retenção das águas de lavagem provenientes do armazém de recolha de ovos (ARO2); • 1 Separador de hidrocarbonetos associado ao tratamento das águas residuais da oficina (TURH nº L001000.2016.RH5); • 4 Furos de captação de água subterrânea. <p>Após reconversão dos pavilhões, a instalação terá capacidade para alojar um efetivo de 225 738 galinhas poedeiras para produção de ovos, em sistema alternativo e intensivo (solo e biológico).</p> <p>Os parâmetros globais da instalação são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área da propriedade/terreno = 114.320,00m² (11,43ha) • Área de implantação = 13.470,00m² → Índice de ocupação = 0.12 • Área de impermeabilização = 13.536,2m² (edificações + outros elementos) + 1.969,80m² (estrada) = 15.506,00m² → Índice de impermeabilização = 0.135 (0.14) • Área de construção = 16.728,50m² → Índice de utilização = 0.15 • N.º de pisos/altura da construção = 1 e 2p / pavilhões (entre 4.51m e 9.90m) e restantes elem. (entre 3.10m e 7.73m) • Volumetria (m³) = 68.637,90m³ → Índice volumétrico = 0,6 m³/m² • N.º de lugares de estacionamento (ligeiros + pesados) = 3 lig. e 1 pes. <p>Plano de produção - Produção de ovos de galinhas poedeiras no solo e em modo de produção biológico</p> <p>A atividade prevista de produção de ovos de galinhas poedeiras no solo será feita, de</p>
--	--

acordo com o seguinte ciclo de produção:

Receção das galinhas poedeiras - Fase de postura de ovos - Saída do bando

O processo de postura conta com as galinhas poedeiras recriadas por empresas associadas (do grupo da Rações Zêzere).

Previamente à receção das galinhas poedeiras, os pavilhões são preparados através de fornecimento de água e ração de modo a estarem disponíveis aquando da entrada das aves.

Antes do povoamento dos pavilhões com novos bandos de galinhas poedeiras, procede-se à devida higienização, seguindo-se de um período de vazio sanitário, que não deverá ser inferior a 15 dias. O período de higienização poderá demorar entre 15 a 30 dias, ciclos estes que poderão ser aumentados ou reduzidos de acordo com as necessidades. Os pavilhões funcionam em regime de tudo dentro, tudo fora.

O pavilhão é povoado com aves de 16 ou 17 semanas de idade, sendo a entrada de todas as aves realizada no mesmo período. As galinhas permanecerão em postura sensivelmente durante 55 semanas, dependendo das necessidades de mercado, podendo este ciclo ser alargado ou reduzido. Lembra-se que a instalação em apreço será alterada por fases.

Todos os pavilhões são dotados de sistemas automáticos de distribuição de ração e água, recolha de ovos e estrume. Os pavilhões dispõem de sistema de ventilação e de refrigeração com água.

Os ovos são transportados diariamente para o Centro de Inspeção e Classificação de Ovos (CICO) de Relvas (pertencente à empresa proponente) que se localiza na propriedade contígua. O transporte dos ovos implica uma curta distância uma vez que o Centro de Inspeção e Classificação de Ovos da Zêzere, encontra-se em Relvas, a escassos metros.

Os excrementos produzidos são sempre encaminhados diretamente para os Armazéns de Recolha de Estrume (ARE 1, 2 e 3-previsto), podendo ser encaminhados diretamente para valorização agrícola por terceiros ou para a unidade de compostagem da Biocompost ou ficar em armazenamento até posterior recolha os destinos mencionados.

Após a saída do bando, os pavilhões de postura passam por um período de limpeza que compreende as etapas de remoção de excrementos, varredura por máquina, e desinfecção por aspersão de desinfetantes.

A limpeza pavilhões de produção de ovos de galinhas no solo é feita, numa primeira fase, através de raspagem com meios mecânicos e varrimento do pavimento e, após esse procedimento, por lavagem com alta pressão (por forma a reduzir ao máximo, o volume de águas residuais e respetiva carga sólida).

Após a limpeza, os pavilhões ficam em vazio sanitário, de modo a reunir as condições higio-sanitárias essenciais para receber um novo bando iniciando-se um novo ciclo produtivo. O período de higienização poderá demorar entre 15 a 30 dias, ciclos estes que poderão ser aumentados ou reduzidos de acordo com as necessidades.

Considerando a escala temporal do ciclo produtivo + vazio sanitário, é efetuado um ciclo produtivo por ano, o que equivale a uma produção anual de cerca de 6 349 540 dúzias de ovos de galinhas poedeiras no solo (provenientes dos pavilhões 1, 2, 3 e 4) e 173 375 dúzias de ovos de galinhas poedeiras em modo de produção biológico (provenientes do pavilhão 5).

Dados de Produção

Os dados de produção são os que se apresentam seguidamente:

Pavilhões 1, 2, 3 e 4 - produção de ovos de galinhas poedeiras no solo

- Capacidade total: 219 738 galinhas poedeiras no solo;
- Duração de cada ciclo de produção: 55 semanas de postura; (cada ciclo tem duração de 55 semanas;
- Peso das aves à saída: 1,5 kg/ave;
- Duração do vazio sanitário: 2 a 4 semanas, no mínimo;

- Duração de cada ciclo produtivo (incluindo vazio sanitário): 57 a 59 semanas, no mínimo;
- Rotação anual: considera-se que, em média, ocorre 1 ciclo produtivo por ano;
- Produção anual de ovos: 6 349 540 dúzias por ano.

Pavilhão 5 - produção de ovos de galinhas poedeiras em modo de produção biológico

- Capacidade total: 6000 galinhas poedeiras;
- Duração de cada ciclo de produção: 55 semanas de postura; (cada ciclo tem duração de 55 semanas, podendo ser encurtado ou alongado (por curtas semanas) dependendo a necessidade mercado);
- Peso das aves à saída: 1,5 kg/ave;
- Duração do vazio sanitário: 2 a 4 semanas, no mínimo;
- Duração de cada ciclo produtivo (incluindo vazio sanitário): 57 a 59 semanas, no mínimo;
- Rotação anual: considera-se que, em média, ocorre 1 ciclo produtivo por ano;
- Produção anual de ovos: 173 375 dúzias por ano.

Regime de Laboração e Número de Trabalhadores

Atualmente estão afetos 4 trabalhadores à atividade da instalação. Após ampliação, estarão afetos à instalação 6 a 8 funcionários (tratadores/operadores casa de recolha ovos), que trabalharão no seguinte regime de laboração:

- 1 Turno diário;
- 6 Dias por semana;
- Não existem paragens anuais, apenas se efetua o vazio sanitário entre bandos.

Instalações de Carácter Social

Existem instalações sanitárias no núcleo, situados nas antecâmaras dos pavilhões 3 e 5 e no Armazém de Estrume 2.

Dado o número de funcionários, não se justifica a implantação de outras instalações de carácter social como sendo cantina ou refeitório, posto médico ou posto de primeiros socorros. Apenas existem na instalação caixas de primeiros socorros para pequenos ferimentos, situadas nas antecâmaras dos pavilhões, casas de recolha de ovos e edifício de arrumos.

Atualmente regista-se, na instalação avícola, um tráfego médio anual de 993 veículos associados à atividade desenvolvida. Após a ampliação espera-se que o tráfego aumente para 2200 veículos anualmente.

Abastecimento de água

No que concerne ao abastecimento de água da exploração, este é efetuado através de duas origens, a rede pública de distribuição de água para uso nas instalações sanitárias da exploração e nas casas de recolha de ovos, e a captação de água subterrânea proveniente de quatro captações de água subterrânea (AC1, AC2, AC3 e AC4) para uso no processo produtivo, rega e painéis de refrigeração.

Estas captações estão autorizadas a extrair anualmente, no seu conjunto, 47 373 m³. O consumo total anual de água subterrânea, após a ampliação, será de 20 608 m³.

Águas residuais domésticas

Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, de acordo com o EIA, estas têm a sua origem nas instalações sanitárias existentes na exploração, sendo encaminhadas para 3 fossas estanques (com capacidade de 12,1 m³ cada) adstritas respetivamente aos pavilhões P3 e P5 e armazém ARE2.

Com a implementação do projeto, a produção de águas residuais domésticas estimada no EIA aumenta de cerca de 40 m³/ano para cerca de 80 m³/ano.

Segundo o EIA, todas as águas residuais domésticas produzidas na instalação avícola, e armazenadas nas fossas estanques, são recolhidas e encaminhadas para a ETAR

	<p>municipal por operador licenciado para o efeito, solução que se encontra coberta por contrato efetuado entre a entidade gestora e o promotor em janeiro de 2019. Contudo, o contrato em causa não apresenta a tipificação das águas residuais a rececionar (águas residuais domésticas e águas de lavagem), não especifica a quantidade estimada de águas residuais, nem identifica a ETAR municipal de destino.</p> <p>Efluentes pecuários</p> <p>Os efluentes pecuários produzidos na instalação correspondem ao estrume, com uma produção de cerca de 6162,6 t/ano e às águas de lavagem, cujo valor é estimado no PGEP apresentado (datado de 12/03/2020) em cerca de 112,9 m³/ano. A lavagem dos pavilhões é efetuada no fim de ciclo, sendo a limpeza efetuada com recurso a máquina de pressão.</p> <p>Para o armazenamento temporário do estrume produzido, a instalação avícola dispõe de três armazéns, com paredes laterais, cobertos e impermeabilizados, com uma capacidade total de armazenamento de estrume de cerca de 9935,4 m³, conforme PGEP datado de 12/03/2020. De acordo com o EIA, a passagem de estrume dos pavilhões de produção para os armazéns de estrume é feita por meio de telas transportadoras, cobertas, isentas de escorrências.</p> <p>Segundo aquele PGEP, o estrume produzido na instalação avícola é recolhido duas vezes por semana para o armazém de estrume, sendo 70% da produção total enviada para valorização agrícola por terceiros, e a restante, encaminhada para uma unidade de compostagem de efluentes pecuários (Biocompost). O EIA integra Declaração em como esta unidade receciona o estrume da instalação.</p> <p>As águas de lavagem de cada pavilhão são encaminhadas para as respetivas fossas estanques, com capacidade unitária de 5,3 m³. O número total de fossas na instalação avícola para este efeito é de seis (uma fossa por pavilhão, sendo que um dos cinco pavilhões - o pavilhão P2 - dispõe de 2 fossas).</p> <p>De acordo com os esclarecimentos prestados no decurso do procedimento de AIA, as águas de lavagem são recolhidas e encaminhadas, por operador licenciado para o efeito, para a ETAR municipal.</p> <p>Águas pluviais</p> <p>Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, estas são encaminhadas para o solo, infiltrando-se na envolvente. As águas pluviais do arruamento pavimentado são recolhidas pela valeta existente e encaminhadas até ao início da linha de água localizada a norte da propriedade.</p> <p>Consumos</p> <p><u>Energia Elétrica</u>, o principal tipo de energia utilizado na instalação é a energia elétrica. Esta será utilizada na iluminação das instalações e em todo o equipamento elétrico instalado.</p> <p>O fornecimento de energia será efetuado a partir de um posto de transformação existente de cerca 800 kVA devidamente licenciado, e quando necessário abastecida por GGE de cerca de 440 kVA devidamente licenciado.</p> <p>O consumo de energia elétrica estimado é de 1 080 000 kW/ano, valores estimados de acordo com estudo inicial de equipamentos.</p> <p><u>Ração</u> - Após ampliação, estima-se um consumo de ração a rondar as 9439 ton/ano aplicando uma produção de 365 dias ano.</p>
<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 04-12-2019</p> <p>Pedido de elementos: 14-01-2020</p> <p>Entrega do Aditamento: 08-04-2020</p> <p>Suspensão dos prazos na sequência da declaração do estado de emergência devido à pandemia COVID-19: 13-03-2020 a 02-05-2020</p>

	<p>Conformidade do EIA: 22-04-2020</p> <p>Consulta Pública: 12-05-2020 a 24-06-2020</p> <p>Visita ao Local do Projeto: não se realizou devido ao estado de emergência decretado em todo o território nacional</p> <p>Parecer da CA: 16-07-2020</p> <p>Prazo final do procedimento: 22-07-2020</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Instalação Avícola de Cruz da Frazoeira deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 4 de dezembro de 2019, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea b) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 14 de janeiro de 2020 e 8 de abril de 2020. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 22 de abril de 2020. • Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A de 13 de março de 2020 o processo ficou suspenso até 3 de maio de 2020 (Decreto-Lei n.º 20/2020, de 2 de maio de 2020), na sequência do estado de emergência devido à pandemia COVID-19. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), EDP Distribuição, Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) e Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN). • A Consulta Pública realizou-se entre 12 de maio de 2020 e 24 de junho de 2020, não tendo sido rececionados contributos. • Não se realizou visita ao local por ter sido decretado em todo o território nacional o Estado de Emergência.
<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram consultadas seis entidades: Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), EDP Distribuição, Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) e Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN). Foram rececionados três pareceres das entidades consultadas.</p> <p>Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere</p> <p>No seu parecer esta entidade informa sobre os processos existentes, concluídos e em curso e as classes que espaço em que se inserem.</p> <p>EDP Distribuição</p> <p>Da análise dos documentos rececionados esta entidade informa que:</p> <p>Se verifica que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto, interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.</p> <p>A área do referido EIA é atravessada por vários vãos de diversas linhas de Média Tensão, todas do nível de 15 kV, onde se encontram estabelecidos os respetivos apoios, bem como por redes aéreas de Baixa Tensão e Iluminação Pública.</p> <p>Todas as intervenções no âmbito da execução do Projeto, ficam obrigadas a respeitar</p>

	<p>as servidões administrativas de limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, com observância das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de Fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de Dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição.</p> <p>Informa, ainda, que no âmbito das servidões administrativas das infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:</p> <ol style="list-style-type: none"> (i) Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iii) Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados; (iv) Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas. Alertamos para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares. <p>Face ao exposto, a EDP emite parecer favorável ao projeto de ampliação da instalação avícola.</p> <p>Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)</p> <p>Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da Instalação, da responsabilidade do Dono da Obra, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da unidade pecuária que possam por em risco a segurança das populações vizinhas. • Deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o Edifício/Recinto. • Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro. • Nas fases de construção e exploração, deverá assegurar-se a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos Instrumentos Gestão Territorial legalmente aplicáveis, nomeadamente do Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo.
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 12 de maio de 2020 e o dia 24 de junho de 2020, não tendo sido rececionadas participações.</p>

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

Relativamente à conformidade do projeto com os IGT e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) inserindo-se na Unidade Territorial UT 12b - Médio Tejo Florestal Sul, em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Floresta de Produção e Olivicultura.

A propriedade localiza-se em área de Paisagem Notável das Áreas Ecológicas Complementares da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA).

Ao nível dos Riscos a propriedade apresenta Perigo de incêndio elevado.

O terreno da exploração apresenta Padrões de ocupação do solo integrados nas Classes AA - Áreas Agrícolas e ligeiramente AF - Áreas florestais e AE-Áreas edificadas e nas Subclasses AAE - Áreas Agrícolas com estufas, AAP - Áreas agrícolas de Policultura, AFO-Povoamentos florestais e ligeiramente AED2 - Áreas edificadas dispersas tipo 2.

Tendo em conta o enquadramento no PROT OVT considera-se que o projeto não compromete os objetivos e estratégias preconizados por este Instrumento de Gestão Territorial para a região.

Segundo o PDM de Ferreira do Zêzere, o projeto insere-se em "Áreas Agrícolas da RAN" (artigos 41º a 44º), no que respeita à área central não intervencionada, a parte a sul em "Espaços Industriais - Área Industrial Existente" (artigos 75º a 78º) e a parte central/norte e faixa a poente em "Espaços Florestais - Floresta de Produção" (artigos 48º a 50º).

Em "áreas agrícolas da RAN" são interditas várias atividades, entre as quais "a) As práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas na prática corrente da exploração agrícola". Não se aplica porque nesta área não existem nem estão previstas ações

A parte da propriedade que recai em "Área Industrial Existente" corresponde principalmente às edificações existentes (licenciadas e não licenciadas, com exceção do novo pavilhão P3, que por serem edificações associadas/dependentes da atividade avícola, e não industrial, constituem tipologias não admitidas nesta categoria de espaço, evidenciando assim, desconformidade de uso face às disposições aplicáveis aos *Espaços Industriais - Área Industrial Existente* (artigos 75º a 78º).

Nos "Espaços Florestais - Floresta de produção", a atividade pecuária não se encontra prevista/regulada.

Contudo, o artigo 79º da Secção III do Regulamento do PDM, de epígrafe "Instalações agropecuárias em espaços agrícolas, agroflorestais e florestais", admite a "edificação de instalações destinadas à agropecuária" sujeita a vários condicionalismos.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 79º do regulamento do PDM, entende-se que o limite máximo de 4.000m² para cada pavilhão se reporta à área de construção e não à área de implantação.

Relativamente à área em "Floresta de Produção"

- É cumprido o limite de edificabilidade (4.000m²) por pavilhão.

- Afigura-se estarem cumpridos o índice de utilização líquido (0,15), a percentagem de impermeabilização (20%) e o afastamento mínimo às vias públicas, sem prejuízo da aferição/confirmação pela CM.

- A pretensão não é abrangida por área da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme Carta publicada pela RCM n.º 126/95, de 7/11, e sequentes dinâmicas).

Da apreciação/avaliação feita dos antecedentes e consolidação das ações e do enquadramento no regime de uso do PDM, a pronúncia no âmbito do Ordenamento do Território é favorável à adequação do PDM, por dinâmica prevista no RJIGT, no âmbito dos requisitos/preceitos de ocupação e edificabilidade mas também da qualificação do uso do solo na globalidade da área afeta à exploração.

Pela natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se que o descritor

	Ordenamento do Território é pouco significativo tanto nos impactes positivos como nos negativos.
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Património Arqueológico, Vigilância da Saúde Humana, Sócio economia.</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Socio economia, e para a fase de construção, prevê-se um aumento significativo, embora limitado no tempo, do tráfego de veículos pesados nas vias de comunicação de acesso à propriedade. Este aumento de tráfego de pesados potencia a redução da qualidade de vida das populações afetadas (emissão de ruído, de poluentes atmosféricos, desgaste das vias públicas, dificuldade de circulação de veículos).</p> <p>Atendendo que o volume de tráfego previsto é pouco significativo, sendo concentrado num período limitado de tempo, não se prevê a ocorrência de impactes significativos causados pela circulação dos veículos afetos às obras.</p> <p>Associado à construção das instalações avícolas encontra-se a afetação do emprego, baseado na contratação de mão-de-obra local para a execução das obras, impacte considerado positivo, reversível, temporário, com um significado local.</p> <p>Para a fase exploração, o impacte negativo refere-se ao tráfego associado ao transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, que poderá provocar alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos na qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo.</p> <p>No que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise (cerca de mais 2 a 4 trabalhadores), mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.</p> <p>Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, considera-se que na fase de construção, os impactes estão essencialmente relacionados com a eventual afetação do regime de escoamento devido às ações de desmatação e decapagem do solo e à compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto. Estas ações irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o conseqüente aumento do escoamento superficial.</p> <p>No decurso das operações de construção, a qualidade das águas superficiais poderá ser afetada pelo arrastamento de partículas sólidas para a linha de água e por eventuais ocorrências de derrames acidentais de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria, induzindo impactes negativos minimizáveis e temporários.</p> <p>Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro (edificação existente - armazém de arrumos), considera-se que impactes gerados serão negativos e pouco significativos, uma vez que serão conduzidas a destino final autorizado.</p> <p>Relativamente à fase de exploração, e tendo em conta que as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias da exploração são encaminhadas para 3 fossas estanques, e as águas residuais resultantes da limpeza das fossas são transportadas por operador licenciado para o efeito, que as encaminha para a ETAR municipal, considera-se que os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização das mesmas.</p> <p>Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente ao estrume, considera-se que a instalação avícola dispõe de capacidade de armazenamento (9 935,4 m³) que garante a retenção de efluente para um período de 90 dias (1 540,8 t), conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.</p> <p>Segundo o PGEP apresentado, 70% da produção total de estrume é enviada para valorização agrícola por terceiros, sendo a restante encaminhada para uma unidade de</p>
---	--

compostagem de efluentes pecuários (Biocompost).

Relativamente às águas de lavagem (112,9 m³/ano), estas são encaminhadas dos pavilhões para 6 fossas estanques, com capacidade unitária de 5,3 m³.

Da análise efetuada à capacidade das fossas associadas a cada um dos pavilhões, e tendo presente o número de galinhas previstas para cada pavilhão, o volume anual de águas de lavagem dos pavilhões (0,5 m³/ano por cada 1000 lugares de galinhas) e ainda que a duração de um ciclo de produção (incluindo o vazio sanitário) é de 57-59 semanas, verificou-se que as fossas têm uma capacidade inferior ao volume de águas resultantes da lavagem desses pavilhões após a saída de cada bando, à exceção do pavilhão P5, podendo, desta situação, resultar eventuais extravasamentos para o solo e conseqüente afetação de recursos hídricos.

Assim, considera-se que não se encontra assegurada a capacidade de armazenamento destes efluentes pecuários, pelo que deverá ser aumentada a capacidade das fossas destinadas às águas de lavagem por pavilhão, de modo a armazenar o volume de águas de lavagem gerado em cada ciclo.

Considera-se ainda que existe um número elevado de fossas, aumentando o risco de eventuais descargas das águas residuais para o solo, com conseqüente afetação dos recursos hídricos.

Relativamente à linha de água existente na área do projeto (afluente da ribeira de S. Guilherme), dada a distância que esta se encontra do pavilhão P5 não é expectável interferência pelo projeto.

Refere-se também que sendo a distância da instalação à albufeira de Castelo de Bode (a cerca de 4 km), os impactes induzidos nos recursos de água superficiais são negativos e pouco significativos, desde que fiquem asseguradas as condições de armazenamento dos efluentes.

Assim, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, e no que se refere à fase de construção, verifica-se que o estaleiro está previsto localizar-se num armazém de arrumos existente (onde são feitas as manutenções de equipamentos). Este armazém encontra-se impermeabilizado e coberto, o que permite evitar que qualquer derrame de poluentes possa infiltrar-se em profundidade, antes de ser contido e removido para destino final adequado e uma vez que serão tomadas medidas de contenção de derrames e que a vulnerabilidade do aquífero é Baixa a variável, considera-se que este impacte é negativo pouco significativo.

A compactação do solo provocada pela circulação de veículos e maquinaria afeta à obra conjugada com a ausência de coberto vegetal, conduz ao aumento da relação escoamento superficial/infiltração da água, diminuindo a recarga da massa de água. No entanto, dada a reduzida área a impermeabilizar e as medidas de minimização preconizadas, nomeadamente a reposição das condições naturais de permeabilidade do solo, nas zonas fora dos acessos já existentes, considera-se que o impacte na recarga (quantidade) das águas subterrâneas será negativo pouco significativo.

É ainda identificado no EIA um impacte na quantidade e qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, resultante da possível interseção do nível freático. A interseção do nível freático, a acontecer, causará impactes negativos na quantidade, na hidrodinâmica e na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, os quais se considera que serão: negativos, temporários, mas de longa duração, de magnitude variável e significativos a muito significativos.

Relativamente à fase de exploração, no que respeita aos eventuais impactes na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, dado que a necessidade de água, no decurso do funcionamento da exploração, será repartida pelas quatro captações e considerando que os valores dos caudais a extrair (0,25 l/s) são aceitáveis (valor comum nos aquíferos fraturados do Maciço Antigo), os impactes resultantes da implementação são negativos pouco significativos.

Relativamente aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, os resultados obtidos na análise efetuada à água das captações subterrâneas existentes na

exploração evidenciou alguma contaminação, por Azoto Amoniacal e Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados (HDE) pelo que se considera que os impactes são negativos e moderadamente significativos.

Atendendo a que os pisos dos pavilhões e dos armazéns de estrume são impermeabilizados, dado que as águas residuais domésticas e as águas de lavagem dos pavilhões são encaminhadas para fossas estanques, previamente à sua recolha para posterior tratamento fora da instalação, e uma vez que a descarga dos efluentes da oficina se encontra licenciada por TURH, considera-se que os impactes serão negativos pouco significativos caso a descarga dos efluentes da oficina, após passagem por separador de hidrocarbonetos, seja feita/conduzida à rede hídrica superficial, conforme indicação constante no parecer associado ao TURH nº L001000.2016.RH5, sendo selado o poço absorvente e eliminada a atual descarga no solo.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas.

Relativamente à **Gestão de Efluentes Pecuários** e de acordo com o PGEF apresentado, parte do efluente pecuário (70% da produção total) tem como destino final a valorização agrícola, sendo o restante encaminhado para uma unidade de compostagem de efluentes pecuários.

O espalhamento nas áreas a valorizar e a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento será apreciado em sede de licenciamento do PGEF.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, e tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão. Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos novos pavilhões.

Poderá ocorrer um impacto negativo nos solos associado à contaminação pelos estrumes produzidos nas instalações, no entanto o estrume é armazenado em armazéns impermeabilizados e totalmente cobertos e fechados e sendo posteriormente transportado para a Biocompost, pelo que não se prevê qualquer contaminação dos solos.

Relativamente ao fator ambiental **Património Arqueológico**, salienta-se que Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, que valida a informação constante no EIA, foi aprovado pela DGPC a 27 de agosto de 2019. Na área de estudo, na envolvente do projeto, foram identificadas oito ocorrências patrimoniais, correspondendo a património edificado ou etnográfico.

A prospeção arqueológica do terreno não levou à identificação de quaisquer elementos patrimoniais, apresentado o terreno uma visibilidade má.

Os trabalhos de caracterização não levaram à identificação de elementos com interesse cultural, nomeadamente sítios arqueológicos na área de incidência do projeto.

No entanto, dada a natureza destes elementos, que podem encontrar-se ocultos no solo, pelo que no decurso da obra poderão vir a ser detetadas ocorrências arqueológicas inéditas.

Deste modo considera-se que os impactes são pouco significativos e minimizáveis desde que sejam cumpridas as medidas de minimização preconizadas na presente DIA.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que o funcionamento da instalação avícola terá um impacto sobre a saúde humana negativo, pouco significativo, provável, temporário e reversível, desde que sejam cumpridas as medidas

de minimização preconizadas na presente DIA.

Decisão

Favorável Condicionada

Condicionantes

1. Utilização dos procedimentos de dinâmica previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a ultrapassar as desconformidades do PDM identificadas na presente DIA;
2. Aumento da capacidade das fossas destinadas às águas de lavagem por pavilhão, de modo a armazenar o volume de águas de lavagem gerado em cada ciclo, devendo ser demonstrado, com base em planta cotada, a impossibilidade de reduzir o número destas infraestruturas,
3. Apresentação de Declaração emitida pela entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento em como autoriza a descarga dos efluentes provenientes da instalação avícola (domésticos e pecuários), identificando a ETAR de destino.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase de Construção

1. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria aos caminhos existentes;
2. Garantir o encaminhamento dos resíduos de construção e demolição para destino apropriado;
3. Não efetuar a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e/ou a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou linhas de água;
4. No estaleiro deverá ser constituída uma zona impermeável para a instalação e manipulação de combustíveis, óleos ou outras substâncias químicas poluentes;
5. No caso de derrame acidental de substâncias contaminantes, deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados ser removidos e enviados a uma entidade licenciada para fazer a sua gestão;
6. No final da obra, na área afeta ao estaleiro e nas áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio deverão ser restituídas as condições iniciais;
7. Deverá ser efetuado o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósito e empréstimo de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação do estaleiro, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes;
8. As ocorrências arqueológicas que vierem a ser reconhecidas no decurso das prospeções e do acompanhamento arqueológico da obra deverão, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo;
9. Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro;
10. Nas fases de construção e exploração, deverá assegurar-se a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos Instrumentos Gestão Territorial legalmente aplicáveis, nomeadamente do Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo;

Fase de Exploração

11. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
12. Garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade das fossas;

13. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
14. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;
15. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
16. Manter um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos na legislação em vigor;
17. Deverão ser implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica dos reservatórios de água;
18. Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá a empresa implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria Legionella,
19. Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários (caso seja aplicável) realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e são encaminhados para destino adequado. Neste caso, estes resíduos classificam-se com o código - LER 180201 (Objetos cortantes e perfurantes, exceto 180101), são armazenados temporariamente em contentor próprio e encaminhados para uma empresa licenciada para o efeito.
20. O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores;
21. Os cadáveres de animais deverão ser encaminhados para destino adequado com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres Animais).
22. Registo de reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários.
23. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
24. Deverá ser promovido o aumento da cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis.
25. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p.e.), evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;

Fase de desativação

26. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação.

Planos de monitorização

Águas Subterrâneas

Atendendo a que a água dos furos da exploração revelaram contaminação (Azoto amoniacal e Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados), o plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas tem em vista o acompanhamento da eficácia das medidas implementadas.

Parâmetros a Monitorizar

- pH, Temperatura, SST, Condutividade, CBO5, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, CQO, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Coliformes totais, Coliformes fecais, Estreptococos Fecais.

Locais de Amostragem - na captação de água subterrânea que abastece a exploração avícola, onde foi realizada a análise para a caracterização da situação de referência (cfr. referido no EIA).

Frequência de Amostragem - deverão se efetuadas campanhas semestrais de avaliação da quantidade e da qualidade da água, nos períodos de águas altas (março) e de águas baixas (setembro).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios certificados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I do Decreto-lei nº 236/98, de 1 de agosto ou legislação que lhe suceda.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
---------------------------------------	------------------------------

Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B72017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
------------------------	--